



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

SERVIÇOS DE ENGENHARIA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO

Título: SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR DE ENERGIA NO PRÉDIO ANEXO DO TRE/MS

CAPITULO I - DO OBJETO.

1. O OBJETO consiste em: Procedimentos junto à concessionária de energia (solicitação de viabilidade, elaboração e aprovação de projeto), fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para substituição do transformador existente (150 KVA) por um de 225 KVA.

- a)* O serviço deverá ser realizado no Prédio Anexo do TRE/MS, que abriga o Depósito de Urnas, Almoxarifado e Arquivo Central, localizado na Rua Delegado Jose Alfredo Hardmanm 184, **Campo Grande/MS.**
- b)* Está incluso no serviço todo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a substituição do transformador e demais adaptação necessárias, tais como: retirada do transformador existente e sua estrutura atual, substituição de poste, troca de eletrodutos, cabeamento e disjuntor, dentre outros reparos (caso necessário) para atendimento às normas da concessionária local (Energisa);
- c)* Os materiais e equipamentos substituídos (transformador, cabos, disjuntor, eletrodutos, etc.) deverão ser retirados pela contratada e recebidos como parte do pagamento dos serviços e materiais contratados, ficando sob sua guarda e promovendo sua destinação final.

2. A Contratada deverá ainda providenciar, sem custos para o TRE/MS:

- a)* A aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local;
- b)* Todas as adaptações necessárias para instalação do novo transformador, com a devida recomposição das características anteriores do prédio (reboco, pintura, calçamento externo, etc.);
- c)* O recolhimento das A.R.T's.- Anotações de Responsabilidade Técnica para todos os projetos e instalações.

3. A elaboração do objeto acima descrito dar-se-á mediante os princípios e as técnicas próprias da arquitetura e engenharia, obedecendo sempre às normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas Técnicas da concessionária local (Energisa) e legislação da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

4. Todos os técnicos da equipe da contratada, que irão participar da elaboração dos serviços aqui envolvidos, deverão ser conhecedores, cada um na sua área, das normas vigentes, as quais deverão ser aplicadas no desenvolvimento dos serviços e projetos que ora se contrata.

CAPITULO II - DO PREÇO.

I. O valor orçado pelo TRE/MS junto ao mercado, e que é o preço máximo para esta licitação, esta indicado na tabela abaixo.

Item 01	Procedimentos junto à concessionária de energia (solicitação de viabilidade, elaboração e aprovação de projeto), fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para substituição do transformador existente (150 KVA) por um de 225 KVA. <i>Descrição completa dos serviços vide Capítulo V, deste Termo de Referência.</i>	
Unidade	Quantidade	Preço Máximo Estimado
Serviço	01	R\$ 42.187,29
Intervalo mínimo entre os lances, sobre o valor total		R\$ 100,00

2. Logo, deverão as Licitantes incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, adaptações na infraestrutura, diárias, plotagens e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

2.1 A empresa vencedora receberá, como parte do pagamento, o transformador existente de 150 KVA e sua estrutura atual, devendo efetuar a retirada e promover sua destinação final.

CAPITULO III - DA VISTORIA TÉCNICA.

I. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, podendo, ao seu critério, vistoriar o local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2. Caso a licitante opte por não promover a vistoria técnica, deverá formalizar declaração (vide Anexo III do Edital) registrando que os elementos trazidos no instrumento convocatório são suficientes para quantificar os materiais, equipamentos e serviços necessários para a substituição do transformador existente e seguindo as especificações determinadas por este Termo de Referência.

3. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será os serviços objetos desta licitação, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia do Assessor de Obras e Projetos do TRE/MS, através de agendamento pelo telefone (67) 2107-7221 ou pelo e-mail aop@tre-ms.jus.br:

4. Ao licitante que vistoriar os locais de instalação das soluções, será emitido ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.

5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita e completa elaboração dos projetos e instalação das centrais de geração de energia elétrica.

CAPITULO IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. Atestado Técnico Operacional

1.1 A licitante deverá apresentar atestado de qualificação técnico operacional de execução de serviço similar, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

1.1.1 Entende-se por serviço similar a prestação de serviços de serviços de instalação, substituição ou manutenção de transformador de energia ou execução de instalações elétricas de média ou alta tensão.

CAPITULO V - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços contratados envolvem os Itens abaixo relacionados, que deverão seguir as diretrizes determinadas neste Termo de Referência, os quais deverão ser desenvolvidos e assinados por técnicos especializados que compõem a equipe da Contratada, recolhendo ART ou RRT específica conforme o caso:

a) Solicitação de Viabilidade Técnica:

1. Solicitação de viabilidade técnica para aumento de carga no ponto de entrega do edifício, conforme normas técnicas da concessionária;

b) Projeto de Instalações Elétricas:

1. Projeto do novo posto de transformação de 225KVA;

2. Aprovação junto à concessionária de energia;

c) Execução da troca do transformador:

1. Retirada do transformado atual de 150KVA e sua estrutura;

2. Substituição do poste de concreto existente por outro que atenda as especificações da concessionária, com reaproveitamento da caixa de medição e mureta em alvenaria caso seja possível;

3. Instalação do novo transformador a óleo trifásico 225KVA 15KV 220-127V;

4. Troca da infraestrutura para eletroduto zincado 4" incluindo acessórios (ou conforme projeto aprovado);

5. Instalação dos cabos de alimentadores de 2x[3x185(95)] XLPE 0,6/1KVA até o quadro de proteção geral e instalação de disjuntor tripolar de 630A (ou conforme projeto aprovado).

CAPITULO VI - DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS E ENTREGA DOS SERVIÇOS.

1. A coordenação geral de todos os projetos será atribuída ao profissional indicado pela contratada, devendo o mesmo primar pela perfeita elaboração de todos os projetos, integrando-os para evitar erros, falhas, incoerências e ambigüidades.

2. Durante a execução do serviço, caso sejam identificadas necessidade de correções, reparos, complementações ou quaisquer outros serviços pertinentes ao projeto, e tenham sido caracterizados pelo TRE/MS como falha ou omissão da elaboração dos projetos/serviços, a contratada deverá corrigir os serviços correspondentes, sem qualquer ônus para o TRE/MS, em um prazo máximo de 7 dias, ou outro que a fiscalização vier a determinar.

3. O Recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de realizar, a suas expensas, qualquer necessidade de correção, complementação ou alterações caracterizadas como falhas ou omissões do projeto, e identificadas durante a execução da instalação.

4. A Contratada e seu responsável técnico respondem perante o Contratante por todos os serviços ora contratados, cumprindo e fazendo cumprir todos os prazos estabelecidos, devendo ainda interagir com sua equipe técnica de forma a obedecer ao determinado neste Termo de Referência;

CAPITULO VII - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. A fiscalização, acompanhamento e orientação dos serviços de projeto, fornecimento de equipamentos e instalação da solução ficarão a cargo da Assessoria de Obras e Projetos (AOP);

2. A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, podendo inclusive exigir mudanças na concepção do projeto, sempre que entender que o layout apresentado possa não ser o ideal para o TRE, desde que devidamente justificado;

3. A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa ou pessoa física contratada;

4. As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio da Fiscalização;

5. A fiscalização anotará em registro próprio as falhas detectadas e demais informações que julgar conveniente emitindo as respectivas Ordens de Serviço (O.S) ou Ofícios, encaminhados por meio de correio eletrônico;

6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa ou pessoa física contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do Ofício ou Ordem de Serviço.

CAPITULO VIII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1. Os prazos relativos à execução dos serviços são os seguintes:

a) Prazo para pedido de viabilidade à concessionária de energia: **até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço autorizando o início das atividades;**

b) Prazo para elaboração do projeto e sua aprovação: **até 75 (setenta e cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço autorizando o início das atividades;**

c) Prazo para troca do transformador: **até 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço autorizando o início das atividades;**

2. As prorrogações de prazos, de início, de conclusão e entrega dos projetos, poderão ser deferidas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de MS, desde que ocorra algum dos motivos arrolados no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

CAPITULO IX - DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO.

1. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

1. CND - INSS, ou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda);

2. CRF – Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;

3. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 4. DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES, caso a empresa seja optante;
 5. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.
3. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.
4. O pagamento da última parcela ficará vinculado ao Recebimento Definitivo (emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço), conforme Capítulo XIII.

CAPITULO X - FORMA DE PAGAMENTO

1. Os serviços aqui contratados serão divididos em 02 (duas) parcelas, que serão pagas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da apresentação pela contratada de todos os documentos elencados no Capítulo IX e do ateste da Nota Fiscal pela Fiscalização, que o fará após análise dos projetos/serviços entregues.
2. Para efeitos de execução e pagamento das parcelas, será obedecido a seguinte proporção, desde que cumpridos os requisitos especificados no Capítulo V para as etapas abaixo:
 - a) Pedido de Viabilidade, Elaboração do Projeto e protocolo na concessionária para aprovação: **30% do valor total da contratação;**
 - b) Execução da troca do transformador: **70% do valor da contratação;**

CAPITULO XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Executar os serviços na forma e prazos determinados neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.
2. Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ofício ou Ordens de Serviços, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização.
3. Recolher as ARTs ou RRT's inerentes ao objeto ora contratado.
4. Coordenar os serviços de sua equipe de técnicos, dando conhecimento e fazendo cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.
5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo Tribunal seja quanto à execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.

6. Responsabilizar-se perante sua equipe técnica por todas as despesas inerentes aos contratos de trabalhos ou de prestação de serviços, bem como arcar com as despesas decorrentes do deslocamento de seus técnicos aos locais de instalação das centrais de geração.
7. Executar as etapas dos serviços nos prazos estabelecidos, e ainda, concluir todo o objeto contratado dentro do prazo total fixado, salvo se adiantar os serviços.
8. Compor sua equipe de técnicos altamente especializados para a execução dos serviços, de forma a garantir o desenvolvimento dos projetos dentro da mais perfeita técnica e sempre obedecendo às recomendações das normas vigentes da ABNT, ANEEL e concessionária local.
9. Comunicar à Fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo técnico contratado ter os pré-requisitos solicitados quando da licitação, inclusive recolhimento de nova ART ou RRT.
10. Manter, durante todo o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. Comunicar à fiscalização, por escrito, do término dos serviços.

CAPÍTULO XII - DOS CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE.

1. Todo material/equipamento empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade. Serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas no Capítulo V deste Termo de Referência.
2. A utilização de materiais/equipamentos similares aos especificados, só poderá ser feita **MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**, devidamente registrada, podendo a fiscalização solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação da similaridade por meios documentais (testes de laboratórios, laudos dos fabricantes, etc.).
3. No descumprimento do previsto no Capítulo V, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante Ofício, a retirada imediata, do local de instalação, de todos os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades previstas em contrato.

CAPÍTULO XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas, e requerer alterações/correções para posteriormente aprová-los.
2. Efetuar o pagamento das parcelas após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no Capítulo IX.

CAPÍTULO XIV - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Findo o objeto contratado, o serviço será recebido:
 - a) PROVISORIAMENTE pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da empresa contratada;
 - b) DEFINITIVAMENTE por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias e observado o disposto no arts. 69 e 76 da Lei 8.666/93.

Diogo Campos dos Anjos
Analista Judiciário – Engenheiro Civil
Assessor de Obras e Projetos
TRE/MS



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO, Chefe de Seção**, em 24/02/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996040** e o código CRC **B51A1862**.

0000185-23.2021.6.12.8000

0996040v1